

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o numero 02.990.912/0001-83, situada no endereço AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 733 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, neste ato representado por **MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA**, portador do documento de identidade nº 00900753-90 SSP/BA e CPF 092.897.805-25, residente e domiciliado na RUA JOÃO NUNES DOURADO, N.º: 193 - SÃO FRANCISCO - CEP 46450-000 - GUANAMBI - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados eem conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos
participantes.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. *Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.655.822,89 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);
- 9.2.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7.** Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral

responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº 005/2023, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 001/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude

fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023PMSL

EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 02.990.912/0001-83

ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 733 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BATELEFONE: (77) 3451-2913

E-MAIL: maxi-med@hotmail.com

REPRESENTANTE: MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA

RG nº 00900753-90 SSP/BA

CPF N.º 092.897.805-25

ENDEREÇO: RUA JOÃO NUNES DOURADO, Nº: 193 - SÃO FRANCISCO - CEP 46450-000 - GUANAMBI - BA

LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÉMICOS ORAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	20.000	GEOLAB	R\$	0,98	R\$	19.600,00
2	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMP.	30.000	TEUTO	R\$	0,18	R\$	5.400,00
3	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMP.	50.000	TEUTO	R\$	0,16	R\$	8.000,00
4	ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5 MG	COMP.	10.000	TEUTO	R\$	0,55	R\$	5.500,00
5	ATENOLOL 25 MG	COMP.	20.000	PRATI	R\$	0,10	R\$	2.000,00
6	ATENOLOL 50 MG	COMP.	50.000	PRATI	R\$	0,15	R\$	7.500,00
7	ATENOLOL 100 MG	COMP.	10.000	PRATI	R\$	0,18	R\$	1.800,00
8	ATORVASTATINA 40 MG	COMP.	10.000	NOVA QUIMICA	R\$	0,44	R\$	4.400,00
9	CAPTAPRIL 25 MG	COMP.	50.000	PRATI	R\$	0,12	R\$	6.000,00
10	CAPTAPRIL 50 MG	COMP.	20.000	PRATI	R\$	0,23	R\$	4.600,00
11	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	20.000	LEGRAN	R\$	0,21	R\$	4.200,00
12	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	20.000	LEGRAN	R\$	0,23	R\$	4.600,00
13	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	70.000	LEGRAN	R\$	0,23	R\$	16.100,00
14	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	70.000	LEGRAN	R\$	0,16	R\$	11.200,00
15	CLORPROPAMIDA 250MG	COMP.	5.000	PHIZER	R\$	0,29	R\$	1.450,00
16	CLORTALIDONA 25 MG	COMP.	10.000	E.M.S	R\$	0,23	R\$	2.300,00
17	CLORTALIDONA 50 MG	COMP.	10.000	E.M.S	R\$	0,25	R\$	2.500,00
18	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP.	10.000	ASTRAZENCA	R\$	0,64	R\$	6.400,00
19	DIGOXINA 0,05 MG/ML – ELIXIR	FR.	200	PRATI	R\$	9,00	R\$	1.800,00
20	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	10.000	PHARLAB	R\$	0,42	R\$	4.200,00
21	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMP.	30.000	BELFAR	R\$	0,12	R\$	3.600,00
22	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	70.000	MEDQUIMICA	R\$	0,14	R\$	9.800,00
23	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP.	80.000	MEDQUIMICA	R\$	0,16	R\$	12.800,00

24	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	20.000	GERMED	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
25	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP.	8.000	GERMED	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
26	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	80.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
27	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	80.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
28	GLICLAZIDA 30 MG LIB. PROLONGADA	COMP.	20.000	PHARLAB	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
29	GLICLAZIDA 60 MG LIB. PROLONGADA	COMP.	20.000	PHARLAB	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
30	GLIMEPERIDA 2 MG	COMP.	4.000	EUROFARMA	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
31	GLIMEPERIDA 4 MG	COMP.	4.000	EUROFARMA	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
32	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	10.000	NOVARTIS	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	80.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
34	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP.	10.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 800,00
35	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	10.000	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
36	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMP.	5.000	E.M.S	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
37	LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP.	5.000	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
38	LEVANLODIPINO 5 MG	COMP.	5.000	BIOLAB	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
39	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	80.000	GERMED	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
40	MESILATO, DE DOXAZOZINA 2 MG	COMP.	1.000	GERMED	R\$ 0,12	R\$ 120,00
41	MESILATO, DE DOXAZOZINA 4 MG	COMP.	1.000	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 180,00
42	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP.	20.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
43	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP.	80.000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
44	METILDOPA 250MG	COMP.	20.000	SANVAL	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
45	METILDOPA 500MG	COMP.	10.000	SANVAL	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
46	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMP.	20.000	BIOLAB	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
47	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMP.	10.000	BIOLAB	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
48	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMP.	10.000	BIOLAB	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
49	NIFEDIPINO 10 MG	COMP.	10.000	BRAINFARMA	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
50	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
51	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMP.	10.000	LIBBS	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
52	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10 MG	COMP.	10.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 800,00
53	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	30.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
54	SACUBTRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG	COMP.	20.000	NOVARTIS	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
55	SACUBTRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	COMP.	20.000	NOVARTIS	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
56	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP.	5.000	E.M.S	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
57	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	80.000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
58	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	30.000	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
59	VALSARTANA 160 MG	COMP.	10.000	SUPERA	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
60	VALSARTANA 360 MG	COMP.	10.000	E.M.S	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
61	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMP.	10.000	E.M.S	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 407.250,00
QUATROCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E CIGNENTA REAIS						

LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	3.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 420,00
2	ACICLOVIR CREME 50 MG (5%)	BISN.	1.000	PRATI	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	3.000	GEOLAB	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
4	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	COMP.	3.000	GEOLAB	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
5	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL	FR.	2.000	GERMED	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	COMP.	5.000	GERMED	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
7	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ, SUSPENSÃO ORAL	FR.	2.000	PRATI	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
8	AMOXICILINA 500 MG	CÁPS/	10.000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
9	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	2.000	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	AMPICILINA 500MG CPR	COMP.	2.000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 400,00
11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ, SUSPENSÃO ORAL	FR.	1.000	PHARLAB	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00
12	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	2.000	PRATI	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
13	CEFADROXILA 50MG/ML SUSP ORAL	FR.	200	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
14	CEFADROXILA 500MG	COMP.	3.000	EUROFARMA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
15	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR.	400	ABL	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
16	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	ABL	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
17	CETOCONAZOL 20MG/G CR	BISN.	4.000	PRATI	R\$ 5,47	R\$ 21.880,00
18	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	3.000	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 810,00
19	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR.	100	CIMED	R\$ 4,00	R\$ 400,00
20	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	BISN.	1.000	CIMED	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250 MG	COMP.	1.000	PRATI	R\$ 0,83	R\$ 830,00
22	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP.	3.000	PRATI	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
23	CLARITROMICINA 500 MG	COMP.	3.000	E.M.S	R\$ 0,29	R\$ 870,00
24	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMP.	2.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 500,00
25	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 2% CREME VAGINAL	BISN.	200	TEUTO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
26	CLINDAMICINA, CLORIDRATO GEL 3% USO TÓPICO	BISN.	200	TEUTO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
27	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	BISN.	200	CRISTALIA	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
28	CLORANFENICOL 10ML COLIRIO	FR.	100	ALLEGRAN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
30	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	CÁPS/COM P	2.000	PRATI	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
31	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25 MG/ML	FR.	100	PRATI	R\$ 5,34	R\$ 534,00
32	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP.	2.000	SANOFI	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
33	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPS.	6.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
34	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	1.000	CRISTALIA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
35	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	BISN.	500	ALLEGRAN	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
36	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOL.	BISN.	500	ALLEGRAN	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

	OFTÁLMICA					
37	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) CREME	BISN.	500	PRATI	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
38	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPS.	1.000	EUROFARMA	R\$ 0,55	R\$ 550,00
39	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	3.000	VITAMEDIC	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
40	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	6.000	PRATI	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
41	MEBENDAZOL 100MG CPR	COMP.	3.000	GEOLAB	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
42	MEBENDAZOL 30ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	1.000	GEOLAB	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
43	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	FR.	200	PRATI	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
44	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL	BISN.	2.000	PRATI	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
45	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	10.000	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
46	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	5.000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
47	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL	BISN.	2.000	PRATI	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
48	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME, USO TÓPICO	FR.	500	PRATI	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
49	MICONAZOL, NITRATO DE 2 % LOÇÃO, USO TÓPICO	FR.	100	PRATI	R\$ 6,01	R\$ 601,00
50	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, BISN.15G	BISN.	2.000	CIMED	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
51	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	300	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
52	NISTATINA 100.000 UI/G CREME VAGINAL	BISN.	2.000	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
53	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (POMADA)	BISN.	2.000	CIMED	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
54	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPS.	2.000	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
55	NITROFUZAZONA POMADA	BISN.	200	NEOQUIMICA	R\$ 4,02	R\$ 804,00
56	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	4.000	MEDLEY	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
57	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FR.	200	CIMED	R\$ 1,00	R\$ 200,00
58	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - GEL	BISN.	200	U QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
59	PIRIMETAMINA 25MG	COMP.	1.000	FQM	R\$ 0,09	R\$ 90,00
60	POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO	FR.	200	GEOLAB	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
61	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP.	2.000	SANDOZ	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
62	SULFADIAZINA 500 MG	COMP.	1.000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 100,00
63	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 30 G.	BISN.	2.000	PRATI	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
64	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE 400g	POTE	2.000	PRATI	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
65	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML	FR.	500	PRATI	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
66	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	10.000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
67	TECLOZANA 500 MG	COMP.	2.000	SANOFI	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
68	TETRACICLINA 500 MG	CÁPS	3.000	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
69	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 1%	BISN.	500	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 406.286,00
QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS						

LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISN.	500	PRATI	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
2	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMP.	2.000	EUROFARMA	R\$ 0,14	R\$ 280,00
3	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME	BISN.	500	EUROFARMA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
4	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP.	30.000	EUROFARMA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
5	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMP.	500	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP.	15.000	MERCK	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP.	20.000	MERCK	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMP.	2.000	MERCK	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP.	5.000	MERCK	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMP.	1.000	MERCK	R\$ 0,50	R\$ 500,00
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.	5.000	MERCK	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
12	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJ.	AMP.	1.000	GENOM	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
13	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG + 5 MG (CONTRACEPTIVO/ HORMÔNIO SEXUAL FEMININO)	AMP.	1.000	EUROFARMA	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP.	6.000	BIOLAB	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
15	PROPILOTIURACILA 100MG	COMP.	1.000	BIOLAB	R\$ 0,40	R\$ 400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 53.480,00
CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACARBOSE 50MG	COMP.	1.000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 180,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP.	2.000	E.M.S	R\$ 0,14	R\$ 280,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	3.000	LEGRAN	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
4	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	10.000	MEDLEY	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
5	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) 3 MG/ML 100 ML	FR.	3.000	CIMED	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
6	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) 6 MG/ML 100 ML	FR.	3.000	NATULIFE	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
7	AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS) FITOTERÁPICO	BISN.	100	MAE ERVA	R\$ 5,97	R\$ 597,00
8	BISACODIL 5 MG	COMP.	1.000	CIMED	R\$ 0,55	R\$ 550,00
9	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL	FR.	500	PRATI	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
10	CARBOCISTEINA XPE 100MG/ML INFANTIL	FR.	200	GERMED	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
11	CARBOCISTEINA XPE 250MG/ML ADULTO	FR.	200	GERMED	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
12	CARVÃO ATIVADO - POTE COM 30G	POTE	50	U QUMICA	R\$ 7,74	R\$ 387,00
13	CIMETIDINA 200MG	COMP.	1.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 160,00
14	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG	COMP.	4.000	BOHERINGER	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
15	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150 MG	COMP.	4.000	BOHERINGER	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00

16	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	LEGRAN	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL	FR.	100	TEUTO	R\$ 1,42	R\$ 142,00
18	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO	FR.	300	KLEY	R\$ 2,68	R\$ 804,00
19	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP.	1.000	TAKEDA	R\$ 0,27	R\$ 270,00
20	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG	COMP.	6.000	TAKEDA	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
21	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 20 ML	FR.	1.000	TAKEDA	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
22	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR.	200	PRATI	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
23	GINKGO BILOBA 40 MG	COMP.	8.000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 800,00
24	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP.	8.000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 800,00
25	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND.	500	NATULAB	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
26	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	FR.	100	NATULAB	R\$ 5,70	R\$ 570,00
27	HIDROXIDO ALUMINIO 310MG/5ML 100ML SUSP ORAL	FR.	50	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 8,00
28	HIDR. DE ALUMÍNIO + HIDR. DE MAGNÉSIO (60MG +40MG)/ML	FR.	100	NATULAB	R\$ 3,99	R\$ 399,00
29	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (200 MG +200 MG) COMP MASTIGAVEL	COMP.	2.000	NATULAB	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
30	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	FR.	50	ALLEGRAN	R\$ 0,68	R\$ 34,00
31	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20 MCG/DOSE - AEROSOL INALAÇÃO ORAL	FR.	300	PRATI	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
32	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR.	300	PRATI	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
33	ISOFLAVONE SOJA (GLYCINE MAX)	CAPS/COMP	500	NATURES WEY	R\$ 0,50	R\$ 250,00
34	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 5 MG COMP. SUBLINGUAL	COMP.	2.000	E.M.S	R\$ 0,29	R\$ 580,00
35	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG	COMP.	4.000	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
36	LACTULOSE 667MG/ML – FRASCOS 120ML	FR.	50	SANTISA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	COMP.	10.000	ROCHE	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
38	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG	COMP.	2.000	ROCHE	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
39	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	COMP.	2.000	ROCHE	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
40	METENAMINA + CLORETO DE METILTIONIÓ (SEPURIN)	COMP.	10.000	E.M.S	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
41	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10ML	FR.	2.000	MEDQUMICA	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
42	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMP.	1.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 140,00
43	ÓLEO DE GIRASSOL - 100ML	FR.	200	CIMED	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
44	ÓLEO MINERAL 100% - FRASCO COM 100 ML	FR.	200	IMEC	R\$ 2,70	R\$ 540,00
45	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPS.	60.000	PHARLAB	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
46	ONDASETRONA 4 MG	COMP.	10.000	BIOLAB	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
47	ONDASETRONA 8 MG	COMP.	10.000	BIOLAB	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
48	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL – POMADA 45G BISNAGA	BISN.	1.000	CIMED	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
49	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP.	4.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00

50	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP.	4.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
51	PASTA D' ÁGUA POTE 100G	BISN.	100	CIMED	R\$ 5,00	R\$ 500,00
52	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP.	4.000	GERMED	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
53	PERMAGANATO POTASSIO 100MG	COMP.	500	ADV FARMA	R\$ 0,29	R\$ 145,00
54	PLANTAGO (PLATAGO OVATO FORSSK)	CAPS.	2.000	ARTE NATIVA	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
55	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	10.000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
56	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 ML/ML XAROPE	FR.	100	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 100,00
57	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMP.	10.000	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 500,00
58	RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG	COMP.	5.000	GERMED	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
59	RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG	COMP.	2.000	GERMED	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
60	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA 1 L	FR.	10	FACILIMPE	R\$ 10,35	R\$ 103,50
61	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG DOSE - AEROSOL ORAL	FR.	2.000	TEUTO	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
62	SALBUTAMOL, SULFATO DE 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR.	100	TEUTO	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
63	SALBUTAMOL 2MG	COMP.	1.000	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 290,00
64	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR.	100	TEUTO	R\$ 8,00	R\$ 800,00
65	SACCHAROMYCES BOUL 100 MG C/12 CPS	CAPS.	100	NATULAB	R\$ 5,00	R\$ 500,00
66	SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG	COMP.	10.000	ACHE	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
67	SIMETICONA 40 MG	COMP.	4.000	PRATI	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
68	SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ML EMULSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR.	5.000	NATULAB	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00
69	TETRACAINA 100MG+FENILEFRINA 1MG+ÁCIDO BÓRICO 15 MG - COLÍRIO 10 ML	FR.	30	ALLEGRAN	R\$ 12,04	R\$ 361,20
70	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%	FR.	500	ALLEGRAN	R\$ 1,00	R\$ 500,00
71	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	FR.	1.000	ALLEGRAN	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
72	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMP.	4.000	TEUTO	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
73	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP.	4.000	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
74	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR.	30	ALLEGRAN	R\$ 12,00	R\$ 360,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 252.515,70
DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS, SETENTA CENTAVOS						

LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N°344 / ANVISA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG/ VALPR. DE SÓDIO.	CÁPS/COMP	3.000	BIOLAB	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
2	ACIDO VALPORICO, 500MG/VALPR DE SÓDIO.	CÁPS.	10.000	BIOLAB	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
3	ACIDO VALPRÓICO 50MG/5ML, XAROPE.	FR.	300	PRATI	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP.	20.000	GERMED	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00

5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	COMP.	5.000	GERMED	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
6	BIPERIDENO 2MG	COMP.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
7	BIPERIDENO 4MG	COMP.	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
8	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
9	BROMAZEPAM 6 MG	COMP.	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
10	BROMAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5 MG/ML	FR.	200	CRISTALIA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
11	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML, MEDIDA EMBALAGEM FR.100ML.	FR.	2000	MEDLEY	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
12	CARBAMAZEPINA, 200 MG.	COMP.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
13	CARBAMAZEPINA, 400 MG.	COMP.	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
14	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG.	COMP.	2.000	BIOLAB	R\$ 0,31	R\$ 620,00
15	CELOCOXIBE 100 MG	COMP.	2.000	PIZER	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
16	CELOCOXIBE 200 MG	COMP.	3.000	PIZER	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
17	CITALOPRAN 20 MG	COMP.	8.000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
18	CLOMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO.	COMP.	5.000	U QUMICA	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
19	CLONAZEPAN 2,0 MG	COMP.	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML. EM GOTAS.	FR.	2.000	CRISTALIA	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG.	COMP.	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG.	COMP.	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
23	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO	FR.	1.000	ACHE	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
24	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMP.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP.	20.000	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
26	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	2.000	PRATI	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
27	DIAZEPAM 10MG.	COMP.	30.000	SANTISA	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
28	DIAZEPAM 5MG.	COMP.	10.000	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 900,00
29	ESCITALOPRAN 10 MG	COMP.	8.000	GERMED	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
30	FENITOINA SÓDICA 100MG.	COMP.	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
31	FENOBARBITAL, SODICO 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	200	U QUMICA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG.	COMP.	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
33	FLUOXETINA, CLORIDRATO, CÁPSULA 20MG.	COMP.	20.000	LEGRAN	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
34	HALOPERIDOL, 1MG.	COMP.	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
35	HALOPERIDOL, 5MG.	COMP.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
36	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 2MG/ML.	FR.	200	U QUMICA	R\$ 3,81	R\$ 762,00
37	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP.	8.000	GERMED	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
38	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP.	10.000	ASTRAZENCA	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
39	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP.	8.000	EUROFARMA	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
40	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP.	8.000	EUROFARMA	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
41	LEVETIRACETAN 500 MG	COMP.	2.000	ACHE	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
42	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 25 MG.	COMP.	2.000	AVENTIS	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
43	LEVOMEPRIMAZINA, 4% SOL.ORAL	FR.	2.000	AVENTIS	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
44	MORFINA 10MG	COMP.	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00

45	NORTRIPTILINA 25MG.	COMP.	2.000	RANBAXY	R\$ 0,27	R\$ 540,00
46	NORTRIPTILINA 50MG	COMP.	2.000	EUROFARMA	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
47	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP.	4.000	ACHE	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
48	OLANZAPINA 5 MG	COMP.	4.000	ACHE	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
49	OLANZAPINA 10 MG	COMP.	4.000	ACHE	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
50	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP.	8.000	MEDLEY	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
51	PREGABALINA 75 MG	COMP.	8.000	CRISTALIA	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
52	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL	FR.	500	CRISTALIA	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
53	RISPERIDONA 1MG	COMP.	10.000	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
54	RISPERIDONA 2MG	COMP.	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
55	RISPERIDONA 3MG	COMP.	10.000	PRATI	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
56	TIORIDAZINA 50 MG	COMP.	2.000	NOVARTIS	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
57	TOPIRAMATO 25 MG	COMP.	5.000	GERMED	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
58	TOPIRAMATO 50 MG	COMP.	10.000	GERMED	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
59	TOPIRAMATO 100 MG	COMP.	10.000	GERMED	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
60	RITALINA 10 MG	COMP.	2.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
61	RITALINA LA 20 MG	COMP.	1.000	NOVARTIS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 274.912,00
DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS						

LOTE 10 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	RL	200	NATHY	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	400	NATHY	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	DZ	50	ORTOFEN	R\$ 4,90	R\$ 245,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	DZ	50	ORTOFEN	R\$ 7,90	R\$ 395,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	DZ	50	ORTOFEN	R\$ 8,50	R\$ 425,00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	DZ	50	ORTOFEN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	UNID	250	J PROLAB	R\$ 3,00	R\$ 750,00
8	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UNID	250	J PROLAB	R\$ 3,00	R\$ 750,00
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML RETO – ESCURA MORROM	UNID	250	J PROLAB	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML B. RETO - TRANSP.	UNID	250	J PROLAB	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
11	ATADURA DE CREPOM 08 CM - PCT COM 12	PCT	600	ERIMED	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
12	ATADURA DE CREPOM 10 CM	PCT C/ 12	1.000	ERIMED	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
13	ATADURA DE CREPOM 12 CM	PCT C/ 12	1.000	ERIMED	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PCT C/ 12	1.000	ERIMED	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PCT C/ 12	600	ERIMED	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
16	ATADURA DE CREPOM 30 CM	PCT C/ 12	600	ERIMED	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
17	ATADURA GESSADA 10 CM	CX C/ 20	30	ORTOFEN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

18	ATADURA GESSADA 12 CM	CX C/ 20	30	ORTOFEN	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
19	ATADURA GESSADA 15 CM	CX C/ 20	30	ORTOFEN	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
20	ATADURA GESSADA 20 CM	CX C/ 20	30	ORTOFEN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
21	CAMPOS OPERATÓRIOS 45X50	PCT C/50	50	KASMED	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
22	CAMPOS OPERATÓRIOS 23X25	PCT C/50	50	KASMED	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
23	CAT. GUT CROMADO 0 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALLON	R\$ 70,00	R\$ 700,00
24	CAT. GUT CROMADO 1 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALLON	R\$ 70,00	R\$ 700,00
25	CAT. GUT CROMADO 2 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALLON	R\$ 70,00	R\$ 700,00
26	CAT. GUT CROMADO 3 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALLON	R\$ 70,00	R\$ 700,00
27	CAT. GUT CROMADO 4 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALLON	R\$ 70,00	R\$ 700,00
28	CAT. GUT0 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	SHALLON	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
29	CAT. GUT1 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	SHALLON	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
30	CAT. GUT2 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	SHALLON	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
31	CAT. GUT3 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	SHALLON	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
32	CAT. GUT4 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	SHALLON	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	PCT C/ 500	1.000	KASMED	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 13 FIOS	PCT C/ 500	3.000	KASMED	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 - 13 FIOS	PCT C/10	130	KASMED	R\$ 28,00	R\$ 3.640,00
36	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	RL	2.000	MISSNER	R\$ 12,03	R\$ 24.060,00
37	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	50	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
38	FIO DE NYLON Nº 1 C/AGULHA T- 4,0 CM	CX	50	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
39	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
40	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
41	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	SHALLON	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
42	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
43	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
44	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	130	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
45	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
46	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	130	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
47	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	SHALLON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
48	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	ATRAMAT	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
49	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	ATRAMAT	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
50	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2,0	CX	3	SHALLON	R\$ 194,99	R\$ 584,97
51	FIO POLIGLACTINA 910 Nº1,0	CX	3	SHALLON	R\$ 194,99	R\$ 584,97
52	LÂMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	30	SOLIDOR	R\$ 29,50	R\$ 885,00
53	LÂMINA BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CX	30	SOLIDOR	R\$ 29,50	R\$ 885,00
54	LÂMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	30	SOLIDOR	R\$ 29,50	R\$ 885,00
55	LÂMINA BISTURI Nº 21 CX C 100	CX	30	SOLIDOR	R\$ 29,50	R\$ 885,00
56	LÂMINA BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	40	SOLIDOR	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
57	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	30	SOLIDOR	R\$ 29,50	R\$ 885,00
58	LÂMINA MICROSCÓPIA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	500	VAGISPEC	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
59	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	200	MISSNER	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00

60	FITA MICROPORE 10CMX10M - CX COM 24 UND	CX	800	MISSNER	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
61	FITA MICROPOROSA 5 X 10M	RL	500	MISSNER	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
62	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	1.000	CIEX	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
63	MALHA TUBULAR 15X15M	UND	25	ORTOFEN	R\$ 4,00	R\$ 100,00
64	MALHA TUBULAR 12X15M	UND	25	ORTOFEN	R\$ 4,30	R\$ 107,50
65	MALHA TUBULAR 10X15M	UND	25	ORTOFEN	R\$ 6,20	R\$ 155,00
66	MALHA TUBULAR 08X15M	UND	25	ORTOFEN	R\$ 8,27	R\$ 206,75
TOTAL DO LOTE						R\$ 261.379,19
DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, DEZENOVE CENTAVOS						

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA
FORNECEDOR REGISTRADO

